

Por dentro do BPC

Perguntas e respostas para ajudar
você a entender melhor o Benefício
de Prestação Continuada (BPC)

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Ministério do Desenvolvimento e
Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)
Secretaria Nacional de Benefícios Assistenciais (SNBA)
Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Por dentro do BPC

Perguntas e respostas para ajudar você a entender
melhor o Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Brasília
2026

SUMÁRIO

O QUE É O BPC?	6
• O que é o BPC? • Qual a diferença entre BPC e aposentadoria? • Qual o valor pago aos beneficiários do BPC? • O BPC é para a família toda? • O BPC é um benefício permanente?	
QUEM PODE RECEBER O BPC?	7
• Quem pode receber benefício?	
QUEM É CONSIDERADO FAMÍLIA PARA O BPC?	7
• Quem entra como família para o cálculo da renda no BPC? • E a família para o BPC é diferente da família declarada no CadÚnico?	
CRITÉRIOS PARA RECEBER O BPC	8
• Quais são os critérios principais? • Onde a biometria pode estar registrada?	
COMO CALCULAR A RENDA POR PESSOA?	9
• O que é renda familiar por pessoa (renda per capita)?	
O QUE ENTRA E O QUE NÃO ENTRA NA RENDA?	9
• O que entra no cálculo da renda? • O que não entra no cálculo da renda? • Se na família tem uma ou mais pessoas que recebem um benefício de até salário mínimo, o que acontece? • Posso descontar gastos com saúde do cálculo da renda? • O Bolsa Família entra no cálculo da renda?	

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: CONCEITO E AVALIAÇÃO

11

- Quem é considerado pessoa com deficiência para o BPC?
- O que é impedimento de longo prazo?
- Como a deficiência é comprovada no caso do BPC?
- Posso remarcar a avaliação?

REVISÃO E REAVALIAÇÃO DO BPC

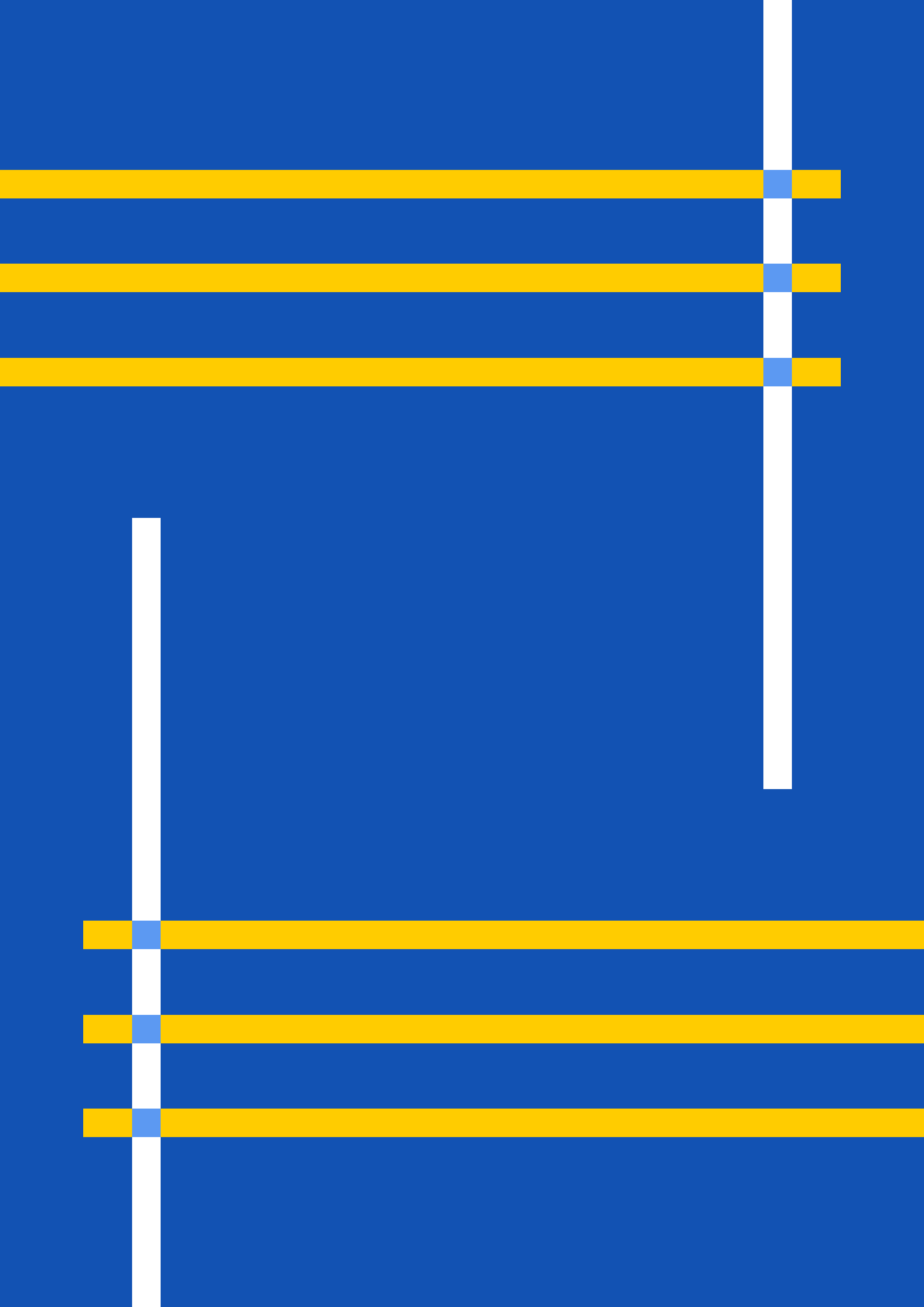
12

- O BPC pode ser revisado?
- O que é a reavaliação biopsicossocial?

BLOQUEIO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO

13

- O que acontece se o INSS não conseguir comprovar que a pessoa recebeu a notificação?
- O que significa "benefício bloqueado"?
- Como pedir o desbloqueio?
- Quais são os prazos após a ciência da notificação?
- Quando o benefício pode ser suspenso?
- Quando o benefício pode ser cessado (encerrado)?



O QUE É O BPC?

O que é o BPC?

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício da Assistência Social que garante o pagamento de 1 salário mínimo por mês à pessoa idosa com 65 anos ou mais ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. Para ter direito ao benefício, é necessário comprovar que a pessoa não tem condições de se manter sozinha nem de ser mantida pela família.

Qual a diferença entre BPC e aposentadoria?

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício não-contributivo da Assistência Social. Isso significa que a pessoa não precisa ter contribuído ao INSS para ter direito ao benefício.

O BPC não é permanente nem gera pensão. Para continuar recebendo, o beneficiário deve passar por revisões periódicas para saber se ainda atende aos critérios do benefício.

Aposentadoria é diferente. A pessoa precisa ter tempo de contribuição para o INSS e alcançar a idade suficiente para ter direito. Depois de concedida, a aposentadoria é para toda a vida, sem necessidade de reavaliações e ainda pode gerar pensão aos dependentes e direito ao pagamento de 13º salário.

Qual o valor pago aos beneficiários do BPC?

O BPC corresponde ao valor de 1 salário mínimo pago por mês e não dá direito ao 13º salário.

O BPC é para a família toda?

O BPC é um direito individual e intransferível, ou seja, ele é um benefício que se destina à pessoa idosa ou à pessoa com deficiência titular do benefício.

O BPC é um benefício permanente?

O BPC não é permanente. Para que a pessoa continue recebendo, o benefício passa por revisões para saber se houve mudanças na situação cadastral, no

valor da renda familiar e na situação de deficiência, quando for o caso. Além disso, é importante lembrar que o BPC pode ser cessado, ou seja, cancelado, caso a pessoa beneficiária não se enquadre mais nos requisitos necessários para continuar recebendo.

QUEM PODE RECEBER O BPC?

Quem pode receber?

Podem receber o BPC:

- As pessoas idosas com 65 anos ou mais; e
- As pessoas com deficiência que tenham passado pela avaliação biopsicossocial.

Nos dois casos, é necessário que o requerente atenda aos demais critérios do benefício, entre eles, que a renda familiar não ultrapasse 1/4 de salário mínimo por pessoa da família.

QUEM É CONSIDERADO FAMÍLIA PARA O BPC?

Quem entra como família para o cálculo da renda no BPC?

Para o BPC, só contam como família, desde que morando na mesma casa:

- O requerente;
- Esposo(a) ou companheiro(a);
- Pais (ou madrasta/padrasto, se faltar um dos pais);
- Irmãos solteiros;
- Filhos ou enteados solteiros; e
- Menores tutelados.

E a família para o BPC é diferente da família declarada no CadÚnico?

No CadÚnico, é declarada família: uma ou mais pessoas que moram no mesmo domicílio, contribuem com a renda e têm suas despesas atendidas pelos moradores da casa.

CRITÉRIOS PARA RECEBER O BPC

Quais são os critérios principais?

Para receber o BPC, é necessário cumprir os critérios abaixo:

- Residir no Brasil;
- Possuir renda familiar por pessoa igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo;
- No caso de pessoa idosa, é preciso ter 65 anos ou mais;
- No caso de pessoa com deficiência, é necessário passar pela avaliação bio-psicossocial da deficiência;
- Ter atualizado o CadÚnico há no máximo 24 meses com as informações do requerente e da família;
- Possuir CPF regular; e
- Ter biometria registrada em base autorizada.

Atenção! Quando a pessoa requerente tiver um representante legal, também será necessário apresentar o CPF e cadastro biométrico desse representante.

Onde a biometria pode estar registrada?

A biometria pode estar registrada em uma destas bases:

- Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- Título de eleitor, quando este tenha cadastro biométrico; e
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Mas presta atenção! A partir de 2028, o único cadastro que será aceito para acessos ao BPC será a Carteira de Identidade Nacional (CIN). Estrangeiros poderão apresentar o Registro Nacional Migratório.

COMO CALCULAR A RENDA POR PESSOA?

O que é renda familiar por pessoa (renda per capita)?

É a renda total da família dividida pelo número de pessoas da família.

Fórmula: renda familiar por pessoa da família = renda total da família ÷ número de pessoas.

Exemplo: Em uma família de 6 pessoas, com renda total de R\$ 1.621,00 (salário mínimo em 2026), teremos o seguinte resultado:

R\$ 1.621,00 dividido por 4 é igual a um quarto desse valor, que dá R\$ 405,25.

De forma simplificada, a renda per capita dessa família com 06 pessoas é: R\$ 1.621,00 ÷ 6 = R\$ 270,16.

Nesse caso, a renda familiar é menor que a de um quarto do salário mínimo, que equivale a R\$ 405,25.

O QUE ENTRA E O QUE NÃO ENTRA NA RENDA?

O que entra no cálculo da renda?

Para calcular a renda, basta somar o que cada pessoa da família recebe por mês, inclusive rendas informais declaradas no CadÚnico.

O que não entra no cálculo da renda?

Alguns valores podem ser desconsiderados, como:

- Bolsas de estágio supervisionado;
- Rendimentos de contrato de aprendizagem;
- Valores recebidos como auxílio temporário ou indenização por rompimento/colapso de barragem;

- BPC recebido por outra pessoa idosa ou pessoa com deficiência na família;
- Benefício previdenciário de até 1 salário mínimo em casos previstos; e
- O valor do auxílio-inclusão e a remuneração advinda do trabalho do beneficiário do auxílio-inclusão.

Se na família tem uma ou mais pessoas que recebem um benefício de até 1 salário mínimo, o que acontece?

Todos os benefícios assistenciais ou previdenciários de até um salário mínimo destinados a pessoa com deficiência ou a pessoa idosa com mais de 65 anos recebidos na família poderão ser descontados. Por exemplo, caso uma família tenha apenas uma pessoa de 68 anos que receba uma aposentadoria de um salário mínimo e uma pessoa com deficiência que receba um BPC, a renda desse grupo familiar equivale a zero, caso um terceiro membro desse mesmo grupo queira solicitar um BPC.

Posso descontar gastos com saúde do cálculo da renda?

Sim, mas somente gastos comprovados e que sejam contínuos, como:

- Tratamentos de saúde;
- Consultas médicas;
- Fraldas;
- Alimentos especiais; e
- Medicamentos.

Esses gastos só podem ser descontados quando comprovadamente não forem oferecidos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O Bolsa Família entra no cálculo da renda?

Sim. A legislação federal determina que todos os valores recebidos naquele grupo familiar, com poucas exceções, deverão ser considerados para o cálculo da renda familiar. Assim, como não existe autorização legal para descontar o valor Bolsa Família, ele deve ser incluído no cálculo da renda familiar.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: CONCEITO E AVALIAÇÃO

Quem é considerado pessoa com deficiência para o BPC?

Para o BPC, a deficiência está na relação entre as limitações do indivíduo e as barreiras do dia a dia, que podem dificultar sua participação na sociedade em igualdade com as demais pessoas. Para ser considerado pessoa com deficiência, o requerente deverá passar por uma avaliação biopsicossocial que irá verificar a existência de impedimento de longo prazo e as barreiras que a pessoa enfrenta no ambiente.

O que é impedimento de longo prazo?

O impedimento é uma condição do indivíduo, que pode ser de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. Porém, para que possa ser considerada uma pessoa com deficiência, além de enfrentar barreiras sociais, o impedimento precisar ter caráter duradouro, ou seja, uma duração mínima de 2 anos.

Como a deficiência é comprovada no caso do BPC?

A deficiência é comprovada por meio de uma avaliação biopsicossocial, que analisa tanto as condições de saúde da pessoa quanto as dificuldades que ela enfrenta no seu dia a dia. Essa avaliação é feita por dois profissionais. Pelo Perito Médico, que avalia os aspectos corporais e o impedimento de longo prazo. E pelo profissional do Serviço Social do INSS, que analisa como as barreiras do ambiente afetam a vida da pessoa e sua participação na sociedade. Não há ordem definida para o atendimento, que pode ser realizado primeiro por qualquer um dos profissionais.

Eixo de Avaliação	O que analisa	Exemplos práticos
1. Funções e estruturas do corpo	Analisa impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (mínimo de 2 anos). Avalia limitações motoras, cognitivas, sensoriais ou relacionadas à saúde mental que comprometem a funcionalidade.	Exemplos de impedimentos de longo prazo que, quando associados a barreiras, podem comprometer significativamente a funcionalidade: limitações motoras importantes; deficiência visual ou auditiva severa; comprometimentos intelectuais ou transtornos mentais persistentes com repercussão relevante na autonomia e na participação social.
2. Fatores ambientais	Analisa as barreiras ou facilitadores no contexto de vida da pessoa, como acessibilidade da moradia, transporte, apoio familiar e comunitário e acesso a serviços públicos.	A avaliação considera o conjunto das barreiras presentes no contexto de vida, como moradia inacessível, ausência de transporte acessível, dificuldades de acesso a serviços públicos, escasso apoio familiar ou comunitário e outras condições que, em conjunto, dificultem a participação social.
3. Atividades e participação	Analisa o impacto da deficiência e das barreiras na vida prática e social da pessoa. Divide-se em duas dimensões: (a) Limitação no desempenho de atividades e (b) Restrição de participação social.	Exemplos de restrições significativas nas atividades e na participação: dependência ou grande dificuldade para realizar atividades da vida diária, estudar, trabalhar, comunicar-se, deslocar-se, acessar serviços públicos ou participar da vida comunitária.

Com base no resultado dessas duas avaliações, é possível verificar se a pessoa atende aos critérios biopsicossociais para receber o BPC.

Posso remarcar a avaliação?

Sim. Caso não consiga comparecer na avaliação na data agendada, o beneficiário pode reagendar uma única vez cada etapa do processo, ou seja, as avaliações médica e social.

A remarcação pode ser feita pelos canais remotos do INSS em até 7 dias após a data agendada.

REVISÃO E REAVALIAÇÃO DO BPC

O BPC pode ser revisado?

Sim. O BPC passa por revisão periódica, que verifica:

- Se o CadÚnico do grupo familiar do beneficiário está válido e atualizado há no máximo 24 meses;
- Inconsistências cadastrais;
- A renda do grupo familiar e o acúmulo de benefícios; e
- Reavaliação da deficiência, quando necessário.

O que é a reavaliação biopsicossocial?

É uma obrigação dos beneficiários que são pessoas com deficiência que consiste em uma nova avaliação para comprovar que se os critérios biopsicossociais para permanecer recebendo o BPC continuam sendo atendidos. Ela deve ser realizada a cada dois anos.

O beneficiário que for selecionado para realizar a reavaliação biopsicossocial da deficiência receberá uma notificação do INSS informando sobre a necessidade de agendar a reavaliação. Uma vez que a notificação é enviada, o beneficiário tem até 30 dias para confirmar que recebeu a informação. Essa confirmação deverá ser feita pelo aplicativo Meu INSS ou na agência do INSS. Após confirmar a ciência da leitura da notificação, o beneficiário ou seu representante legal terá até 30 dias para entrar em contato com o INSS por meio dos canais de atendimento para agendar a realização da avaliação médica e da avaliação social da deficiência.

BLOQUEIO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO

O que acontece se o INSS não conseguir comprovar que a pessoa recebeu a notificação?

Se não for possível comprovar o recebimento da notificação em 30 dias, o benefício pode ser bloqueado.

O que significa "benefício bloqueado"?

Bloqueio é quando o banco impede, temporariamente, o saque e a movimentação do valor do benefício.

Como pedir o desbloqueio?

A pessoa tem 30 dias a partir da data do bloqueio para entrar em contato com o INSS e solicitar o desbloqueio.

Depois do desbloqueio, passa a ser reconhecida a ciência da notificação, ou seja, fica entendido que a pessoa soube que ela foi notificada e começa a contar o prazo para que o beneficiário tome a providência cabível.

Quais são os prazos após a ciência da notificação?

Após a ciência, a pessoa terá, a depender do motivo da notificação:

- 30 dias para apresentar defesa, para os casos de comprovação de renda;
- 30 dias para agendar reavaliação, para os casos de convocação para a realização da reavaliação biopsicossocial da deficiência;
- 45 dias para realizar a atualização ou a inscrição no CadÚnico (para casos de município pequeno, ou seja, abaixo de 50 mil habitantes); e
- 90 dias para atualizar/inscrever no CadÚnico (município médio e grande, ou seja, acima de 50 mil habitantes).

Quando o benefício pode ser suspenso?

O benefício pode ser suspenso quando o beneficiário ou seu representante legal, por exemplo:

- Não entrar em contato com o INSS em 30 dias após o bloqueio;
- Não apresentar defesa, no caso da superação de renda ou de inconsistência cadastral, em até 30 dias após a ciência da notificação;
- Não atualiza o CadÚnico ou se inscreve no prazo de 45 ou de 90 dias;
- Não agendar a reavaliação biopsicossocial em 30 dias após a ciência;
- Não fazer biometria em até 90 dias após a ciência; e
- Não sacar o benefício por mais de 60 dias consecutivos.

Quando o benefício pode ser cessado (encerrado)?

O BPC pode ser cessado quando:

- Os elementos apresentados na defesa são insuficientes para comprovar que os critérios continuam sendo atendidos;
- A reavaliação indica que o beneficiário não atende aos critérios da avaliação biopsicossocial;
- 30 dias após a suspensão do benefício, mas só se a pessoa não regularizar a sua situação durante esse prazo;
- 120 dias após suspensão por falta de saque, se continuar sem sacar;
- Não comparecer à reavaliação e não reagendá-la em até 7 dias; e
- Não comparecer à reavaliação que havia sido reagendada.

Mas lembre-se de que a pessoa tem 30 dias para apresentar recurso para todos os casos mencionados. O recurso poderá ser apresentado por meio dos canais do INSS e será julgado pelo Conselho de Recursos da Previdência Social.

CONTATO

E-mail: snba@mds.gov.br

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Wellington Dias - Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior – Secretário Executivo

Secretaria Nacional de Benefícios Assistenciais (SNBA)

Amarildo Baesso – Secretário Nacional de Benefícios Assistenciais

Hernany Gomes de Castro – Diretor do Departamento de Gestão de Benefícios Assistenciais

Rebeca Regina Regatieri – Diretora do Departamento de Gestão da Informação de Benefícios Assistenciais

Renan Alves Viana Aragão – Diretor do Departamento de Regulação de Benefícios Assistenciais

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Ana Cristina Viana Silveira – Presidente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Juliana Dreissig – Chefe da Divisão de Serviço Social - DSS

Sônia Maria de Souza Correa – Coordenadora de Serviços Previdenciários - COSERP

Cleiton Marcos Ferreira de Oliveira – Coordenador Geral de Serviços Previdenciários e Assistenciais - CGSPAS

Conteúdo e revisão: Maria Valdênia Santos de Souza (MDS), Marcos Fábio de Faria (MDS), Renan Alves Viana Aragão (MDS) e Marcia Aparecida Gonçalves (INSS).

Contato: snba@mds.gov.br / 61-2030 1767

MINISTÉRIO DO
**DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

